



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 455/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, situado na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, Alceu Marcos Pretto, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, que se realizará no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil**, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 534/2021 de 27 de dezembro de 2021, objetivando a Registro de Preços para aquisições eventuais e futuras de Fraldas Geriátricas para a Secretaria Municipal de Saúde, para distribuição na Farmácia Básica do Município de Riozinho/RS, de acordo com o Termo de Referência, conforme descrito nesse edital e seus anexos e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 011/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste edital:

1 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 04/10/2023

HORÁRIO: 09horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil**

MODALIDADE DE DISPUTA: **ABERTO**

02 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL

É objeto desta licitação é a Registro de Preços para aquisições eventuais e futuras de Fraldas Geriátricas para a Secretaria Municipal de Saúde, para distribuição na Farmácia Básica do Município de Riozinho/RS, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA ANUAL
1	FRALDAS GERIÁTRICAS, tamanho M, descartável de uso diurno e noturno, garantindo segurança contra vazamentos e cuidados da pele, indicado para incontinência urinária e fecal, pós parto, pós operatório e acamados. As fraldas devem ter barreiras para vazamento lateral, cobertura interior de não tecido, indicador de umidade, controle de odor, componentes atóxicos e hipoalergênico. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.	Unidade	10.000
2	FRALDAS GERIÁTRICAS, tamanho G, descartável de uso diurno e noturno, garantindo segurança contra vazamentos e cuidados da pele, indicado para incontinência urinária e fecal, pós parto, pós operatório e acamados. As fraldas devem ter barreiras para	Unidade	30.000



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	vazamento lateral, cobertura interior de não tecido, indicador de umidade, controle de odor, componentes atóxicos e hipoalergênico. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.		
3	FRALDAS GERIÁTRICAS, tamanho XG, descartável de uso diurno e noturno, garantindo segurança contra vazamentos e cuidados da pele, indicado para incontinência urinária e fecal, pós parto, pós operatório e acamados. As fraldas devem ter barreiras para vazamento lateral, cobertura interior de não tecido, indicador de umidade, controle de odor, componentes atóxicos e hipoalergênico. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.	Unidade	30.000

2.2 - As entregas dos produtos, bem como as amostras, deverão ser efetuadas em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do empenho, na farmácia municipal de Riozinho, no endereço: Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, CEP: 95695-000, sem ônus de frete, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00 horas até 17:00 horas, nas quantidades descritas na nota de empenho;

2.3 - As empresas participantes deverão apresentar na proposta o catálogo Ilustrativo, prospectos técnicos ilustrativos, ou manuais/laudos originais do fabricante, dos produtos ofertados, com vistas à obtenção da aprovação do responsável técnico, designado pela Secretaria Municipal, que avaliará se o produto atende as necessidades exigidas da Administração Pública, dentro dos requisitos constantes do catálogo.

2.4 – A licitante vencedora provisória deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, em até 5 (cinco) dias úteis da data do certame e os mesmos ficarão alojados na Secretária de Saúde e servirão de parâmetro para o recebimento dos produtos a serem solicitados pela Secretaria, conforme disposto no Termo de Referência.

Obs.: Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa detentora do Sistema de Registro de Preços, obrigará-se a trocá-los em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Sistema de Registro de Preços nos termos legais.

2.5 - Produtos devem ser entregues a Sra. Bruna Flavia Wasem, farmacêutica, a quem caberá à verificação da qualidade e atendimento à descrição dos produtos, podendo rejeitar produtos inadequados e impróprios para utilização, mediante termo que será encaminhado à Secretaria da Saúde para as devidas providências.

03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste edital correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa.....: 7035 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade.....: 01 RECURSOS ASPS
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa.....: 0107 Assistencia Medica a Populacao
Projeto / Atividade.....: 2048 FORNEC.DE MEDICAM.GRATUITOS



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Classificação.....: 3.3.3.90.32.000000

Recurso.....: 0040 ASPS (75/510)

Despesa.....: 7946 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade.....: 03 RECURSOS FEDERAIS

Função.....: 10 Saúde

Subfunção.....: 301 Atenção Básica

Programa.....: 0107 Assistencia Medica a Populacao

Projeto / Atividade.....: 2053 PISO DE ATENCAO BASICA-PAB/FIXO

Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000

Recurso.....: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

04 - PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site: <https://bll.org.br/>, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1 deste Edital.

4.2 - Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: <https://bll.org.br/>.

4.3 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5 - Não poderão participar deste Pregão:

- empresa suspensa de contratar com o Município de Riozinho/RS;
- empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://bll.org.br/>.

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ou ao Município de Riozinho/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do equipamento, valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.

6.1.1 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico e deverá conter a descrição do equipamento ofertado.

6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - O item de propostas que eventualmente contemplem descrições que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência, ou com preços superiores nele estabelecidos serão desconsideradas.

6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

a) Preço unitário do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com custo, transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

d) Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota de Empenho, por e-mail, na farmácia municipal de Riozinho, no endereço: Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, CEP: 95695-000, sem ônus de frete, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00 horas até 17:00 horas.

e) Garantia dos objetos licitados: 1 (um) ano;

e.1) Substituir, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os itens que apresentarem defeitos ou forem diferentes da amostra apresentada.

6.6 - As empresas participantes do certame deverão apresentar folder/manual dos respectivos itens a serem licitados no ato do processo licitatório, junto com suas propostas.

6.6 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 - Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.8 - As notas de empenho estarão disponíveis no Portal da Transparência, após contratação.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.6 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.7 - Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 11 no prazo máximo de até 02 (duas) horas através do e-mail licitacao@pmriozinho.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada de todos os documentos solicitados no item 11, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.7.1 - A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

10.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.5 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará ao respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.6 – Serão automaticamente desclassificadas todas as propostas que excederem ao valor máximo estabelecido por item no edital, constante no Termo de referência.

Obs. No caso de valores muito diferentes, poderá ser aberto diligência a qualquer tempo para análise dos mesmos.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) A prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- g) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- h) Certificado de Regularidade Cadastral do FGTS;
- i) Certidão negativa em matéria falimentar.
- j) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- k) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- l) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme Lei 12.440/2011.
- n) Apresentação de laudo microbiológico em conformidade com os valores estabelecidos pela RDC nº 142 de 17 de março de 2017.
- o) Apresentação de laudo de absorção por tamanho, registrado em cartório e com prazo máximo de 30 dias.
- p) Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.
- q) Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante;
- r) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos;
- s) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do distribuidor dos produtos;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

t) Comunicação prévia da empresa produtora à área de produtos do departamento Técnico Normativo da Secretaria da Vigilância Sanitária (SNVS), conforme Portaria nº 1.480 de 31 de dezembro de 1990 ou número de autorização no Ministério da Saúde;

u) Declaração de que os produtos ofertados atendem às exigências da ANVISA.

11.2 - Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, de acordo com o item 8.7 deste Edital.

11.3 - A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

12 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

12.1.1 Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

12.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

13.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13.7 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso, em favor da empresa que obtiver ofertado o menor preço para cada um dos itens descritos no item 2 deste edital, bem como, após a realização do teste das amostras a serem fornecidas pela licitante vencedora provisória.

14.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.1 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega das fraldas geriátricas no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas, em especial:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- c.1) Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os produtos defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando a troca durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- d) Proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado neste edital;
- e) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no termo de referência.
- f) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 03 (três) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- g) No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos produtos.
- h) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, o produto entregue que esteja em desacordo com as especificações do edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
- i) Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologada a licitação, o município convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito, pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.3 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 17 deste Edital.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado, integral contra empenho, após a entrega do objeto, e mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura.

18.2 - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e número do empenho, a fim de acelerar o tramite de liquidação e posterior do documento fiscal parta pagamento.

18.3 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e o recebimento definitivo do objeto.

18.4 - Os preços dos produtos objeto desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

18.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@pmriozinho.com.br.

19.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 - O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.8 - O Município de Riozinho/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9 - Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Ata de Registro de Preços;

Página 9 de 23



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo III – Informação de Acesso ao Portal BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

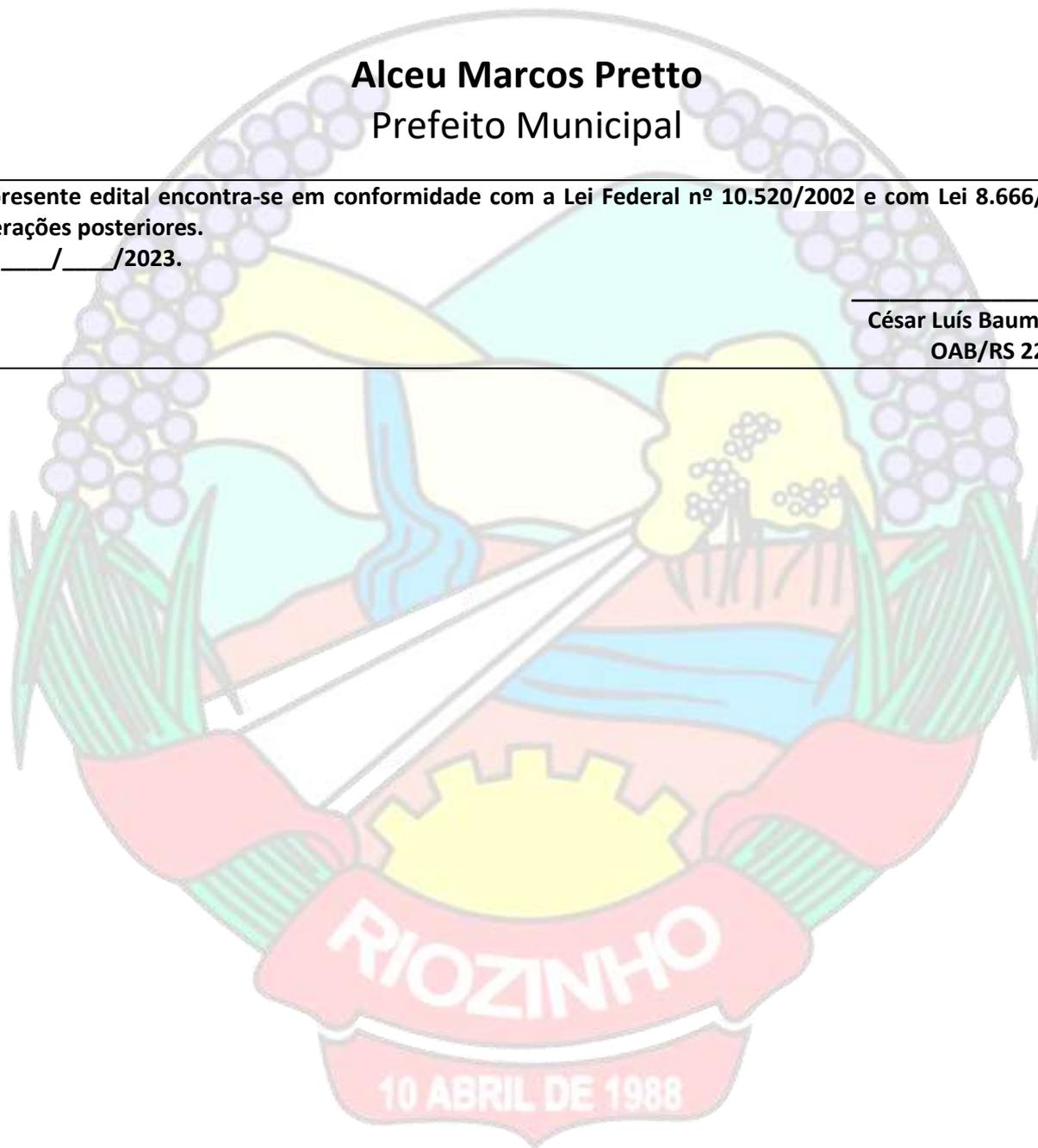
Riozinho, 18 de setembro de 2023.

Alceu Marcos Pretto
Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e com Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em ____/____/2023.

César Luís Baumgratz
OAB/RS 22.147





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 455/2023**

1 - OBJETO:

Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de fraldas geriátricas.

2 - QUANTIDADE:

2.1. Fraldas:

1. Tamanho M: 10.000 unidades/ano
2. Tamanho G: 30.000 unidades/ano
3. Tamanho XG: 30.000 unidades/ano

3- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de fraldas visa atender aos pacientes idosos, acamados e/ou com necessidades especiais cadastrados no programa de fornecimento de insumos hospitalares para uso domiciliar e dispensação de fraldas conforme Resolução CIB/RS 309/15.

5- SOLUÇÃO PRETENDIDA:

Atender aos pacientes idosos, acamados e/ou com necessidades especiais cadastrados no programa de fornecimento de insumos hospitalares para uso domiciliar e dispensação de fraldas conforme Resolução CIB/RS 309/15.

6- REQUISITOS:

6.1 Fralda descartável de uso diurno e noturno, garantindo segurança contra vazamentos e cuidados da pele, assim como conforto do paciente, indicado para incontinência urinária e fecal, pós-parto, pós-operatório, acamados.

6.2 Necessidade de barreiras para vazamentos laterais, cobertura interior de não tecido, indicador de umidade, controle de odor, componentes atóxicos e hipoalérgico, e dimensões mínimas conforme tabela abaixo:

TAMANHO	PESO RECOMENDADO (kg)	CINTURA (cm)	PESO UNIDADE (g)	COMPRIMENTO TOTAL (mm)	COMPRIMENTO DO PAINEL (mm)	LARGURA TOTAL (mm)	LARGURA ENTRE PERNAS (mm)
---------	-----------------------	--------------	------------------	------------------------	----------------------------	--------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

M	40-70	70-120	62	810	605	630	265
G	70-90	80-150	76	870	640	780	265
XG	Acima de 90	110-165	81,5	870	640	840	265

6.3 Apresentação de laudo microbiológico em conformidade com os valores estabelecidos pela RDC nº 142 de 17 de março de 2017.

6.4 Apresentação de laudo de absorção por tamanho, registrado em cartório e com prazo máximo de 30 dias.

7- GESTÃO DO CONTRATO:

- ✓ Gestor do Contrato: Ramão Roberto Corso, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 805.178.380-87

8- CRONOLOGIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado integral contra empenho, após a entrega do objeto, e mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura.

8.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e número do empenho, a fim de acelerar o tramite de liquidação e posterior do documento fiscal para pagamento.

8.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e o recebimento definitivo do objeto.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Menor preço por item, nos termos do art. 45, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10- NÃO DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO NO EDITAL

Nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, o inciso II, § 2º do artigo 40 é taxativo quanto à obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários. Tal orçamento compõe como um dos anexos do edital, dele fazendo parte integrante.

Já na modalidade pregão o entendimento é objeto de alteração. O artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/02 regra sobre a aplicação subsidiariamente das normas da Lei Federal nº 8.666/93 à modalidade pregão. Esta aplicação subsidiária será invocada em tudo que a lei do pregão deixou de reger, como exemplo os documentos de habilitação.

A Lei Federal nº 10.520/02 preconiza os elementos que constarão no edital, inexistindo a obrigatoriedade de constar no edital o orçamento e planilhas estimadas do custo da contratação. Como a Lei do pregão regula sobre os elementos existente no edital, arreda a incidência das normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 como supramencionado.

O TCU manifestou-se sobre o assunto (jurisprudência):

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DE LICITAÇÕES. POSSIBILIDADE DE COMBINAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM ALIENAÇÃO. INCOMPATIBILIDADE ENTRE DISPOSITIVOS DO EDITAL. CONTRATO. EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES.

1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.

Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.” (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler). Grifo nosso.

Outro ponto de vista, visualizando o lado da Administração Pública, é a questão da possibilidade de negociação do preço com a licitante preconizado no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002:

“XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.”

Com a divulgação do valor estimado, o dispositivo supra perde sua finalidade. Ora, a licitante sabendo que sua proposta está dentro do estimado, em tese, não se preocupará em negociar seu preço com a Pregoeira, pois sabe que a Administração deve contratá-lo com o preço apresentado, uma vez que está dentro da estimativa.

Nessa linha, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes cita algumas das vantagens em se omitir o valor estimado (FERNANDES, 2009, p. 484-485):

- inibe a tentativa de a licitante limitar seu preço ao estimado na pesquisa;
- permite à Pregoeira obter, na fase de lances e na negociação, preços inferiores aos da pesquisa;
- não vincula os preços à época da pesquisa, permitindo à equipe de apoio atualizá-los até no dia da própria sessão do pregão.

Assim, sendo a licitação realizada na modalidade pregão, entende-se que não existe obrigação legal na divulgação dos valores estimados, mas mera faculdade do gestor público.

Além disso, o valor estimado pela Administração poderá sofrer suplementação, caso comprovado que não reflete mais a realidade do mercado.

Dessa forma, a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda é pela cotação do valor suficiente para arcar com todas as condições exigidas no instrumento convocatório.

11- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

A previsão orçamentaria será por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa.....: 7384 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....: 02 RECURSOS ESTADUAIS
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 301 Atenção Básica
Programa.....: 0107 Assistência Médica a População
Projeto / Atividade.....: 2290 PIAPS - INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000
Recurso.....: 4183 REDE BEM CUIDAR RS (378 - 559)

Despesa.....: 766 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....: 01 RECURSOS ASPS
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 301 Atenção Básica
Programa.....: 0107 Assistência Médica a População
Projeto / Atividade.....: 2045 MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PSF

Página 13 de 23



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000

Recurso.....: 0040 ASPS (75/510)

12- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA ANUAL
1	FRALDAS GERIÁTRICAS, tamanho M, descartável de uso diurno e noturno, garantindo segurança contra vazamentos e cuidados da pele, indicado para incontinência urinária e fecal, pós parto, pós operatório e acamados. As fraldas devem ter barreiras para vazamento lateral, cobertura interior de não tecido, indicador de umidade, controle de odor, componentes atóxicos e hipoalergênico. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.	Unidade	10.000
2	FRALDAS GERIÁTRICAS, tamanho G, descartável de uso diurno e noturno, garantindo segurança contra vazamentos e cuidados da pele, indicado para incontinência urinária e fecal, pós parto, pós operatório e acamados. As fraldas devem ter barreiras para vazamento lateral, cobertura interior de não tecido, indicador de umidade, controle de odor, componentes atóxicos e hipoalergênico. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.	Unidade	30.000
3	FRALDAS GERIÁTRICAS, tamanho XG, descartável de uso diurno e noturno, garantindo segurança contra vazamentos e cuidados da pele, indicado para incontinência urinária e fecal, pós parto, pós operatório e acamados. As fraldas devem ter barreiras para vazamento lateral, cobertura interior de não tecido, indicador de umidade, controle de odor, componentes atóxicos e hipoalergênico. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.	Unidade	30.000

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (FRALDAS):

13.1 Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante;

13.2 Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos;

13.3 Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do distribuidor dos produtos;

Página 14 de 23



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.4 Comunicação prévia da empresa produtora à área de produtos do departamento Técnico Normativo da Secretaria da Vigilância Sanitária (SNVS), conforme Portaria nº 1.480 de 31 de dezembro de 1990 ou número de autorização no Ministério da Saúde;

13.5 Declaração de que os produtos ofertados atendem às exigências da ANVISA.

14 – PRAZO E ENTREGA:

14.1 Na entrega, deverá ser fornecido laudo de microbiologia expedido por laboratórios com registro na ANVISA e laudos de absorção dos lotes fornecidos;

14.2 A forma de solicitação das fraldas descartáveis pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora do Processo será parcelada e o pedido será via e-mail com a Nota de Empenho. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do empenho, na farmácia municipal de Riozinho, no endereço: Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, CEP: 95695-000, sem ônus de frete, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00 horas até 17:00 horas.

14.2.1 A aceitação dos produtos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

14.3 Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

14.4 Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar o produto às condições solicitadas.

15 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

15.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão estipular e ratificar o prazo da garantia mínima a partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para os produtos. As fraldas deverão ter no mínimo 01 (um) ano de garantia.

15.2 No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do aviso.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1 O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade das fraldas, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

17.1 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega das fraldas geriátricas no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas, em especial:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c.1) Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os produtos defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando a troca durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- d) Proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme estipulado no item 15;
- e) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no termo de referência.
- f) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 03 (três) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- g) No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos produtos.
- h) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o produto entregue que esteja em desacordo com as especificações do edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
- i) Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

18- DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS:

- 18.1** Após a sessão pública do pregão será aberto prazo para envio de amostras da empresa classificada em primeiro lugar;
- 18.2** As empresas deverão apresentar 5 (cinco) unidades de cada item, como amostra, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- 18.3** Será adjudicado o objeto à empresa que encaminhar as amostras e tiver as mesmas aprovadas pela comissão especial de avaliação, na ordem de classificação;
- 18.4** A avaliação será realizada por uma comissão de avaliação criada para esse fim, onde será emitido laudo com a devida aprovação dos componentes participantes;
- 18.5** Serão rejeitadas as amostras que:
- 18.5.1** Apresentarem defeitos durante a análise técnica;
- 18.5.2** Apresentarem divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- 18.5.3** Apresentarem qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta. A amostra poderá ser desclassificada, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital, através de laudo fundamentado pela comissão de avaliação.
- 18.6** A entrega das amostras deverá ser realizada no mesmo endereço da futura entrega dos produtos pelas licitantes vencedoras.

19- SERVIDORES RESPONSÁVEIS (FISCAL):

- 19.1** Servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias e fiscalização do contrato:
- ✓ Andrea Laís Nunes, servidora (CPF: 016.718.050-97);
 - ✓ Bruna Flavia Wasem - Farmacêutica (CPF: 036.735.190-00);
 - ✓ Victória Eduarda Pandolfo - Farmacêutica (CPF: 028.233.920-50).

20- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS-COMPLEMENTARES:

- 20.1** Apresentação de no mínimo 1(um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.2 As empresas participantes do certame deverão apresentar folder/manual dos respectivos itens a serem licitados no ato do processo licitatório, junto com suas propostas.

Riozinho, 13 de setembro de 2023.

Bruna Flavia Wasem
Farmacêutica





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 455/2023

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, sito na rua _____ nº _____, bairro _____ na cidade de _____ / _____, neste ato representado por seu representante habilitado, Sr. _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de fraldas geriátricas, tudo conforme Pregão Eletrônico Nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, ao **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2023, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

Xxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado integral contra empenho, após a entrega do objeto, e mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura.

3.1 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e número do empenho, a fim de acelerar o tramite de liquidação e posterior do documento fiscal parta pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e o recebimento definitivo do objeto.

3.3 Os preços dos produtos objeto desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

3.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta Ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 7035 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade.....: 01 RECURSOS ASPS

Página 18 de 23



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa.....: 0107 Assistência Médica à População
Projeto / Atividade.....: 2048 FORNEC.DE MEDICAM.GRATUITOS
Classificação.....: 3.3.3.90.32.000000
Recurso.....: 0040 ASPS (75/510)

Despesa.....: 7946 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....: 03 RECURSOS FEDERAIS
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 301 Atenção Básica
Programa.....: 0107 Assistência Médica à População
Projeto / Atividade.....: 2053 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB/FIXO
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000
Recurso.....: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta ata for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
- entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial desta Ata o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - A recusa pelo fornecedor em entregar o insumo adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

II - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

III - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

IV - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

V - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VI - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;

III - fundir, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI - VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos servidores: Andrea Laís Nunes, servidora (CPF: 016.718.050-97), Bruna Flavia Wasem - Farmacêutica (CPF: 036.735.190-00), Victória Eduarda Pandolfo - Farmacêutica (CPF: 028.233.920-50).

Página 20 de 23



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III

**INFORMAÇÃO DE ACESSO AO PORTAL BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 455/2023**

Os processos podem ser acessados por qualquer cidadão que queira acompanhar o andamento das licitações, baixar os editais e também os relatórios e atas. Além disso, órgãos fiscalizadores como tribunais de contas e observatórios sociais podem dispor de um acesso exclusivo de auditor, disponibilizado pela BLLCOMPRAS.

O acesso a área pública pode ser feito por qualquer indivíduo somente clicando em ACESSO PÚBLICO e buscando os processos conforme os parâmetros disponíveis. Em ambos os casos é só acessar <https://bll.org.br> e clicar em SISTEMA.

https://bll.org.br

BLL COMPRAS

UNIVERSO BLL COMPRAS QUEM SOMOS EDITAIS FORNECEDOR COMPRADOR CADASTRO SISTEMA

SUA PLATAFORMA DE OPORTUNIDADES

PARA SEU CADASTRO

Acesso ao usuário

Email

Insira sua senha clicando nos botões abaixo para cada dígito

2 ou 1 4 ou 5 0 ou 7 8 ou 9 6 ou 3

Manter conectado

Entrar Limpar

[Esqueci minha senha](#)

Cadastrar Empresa Acesso Público



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Daí é só escolher as modalidades no menu no alto da tela e clicar no ícone de INFORMAÇÕES DO PROCESSO que fica do lado esquerdo da tela.

Processo	Número	Modalidade	Modalidade	Publicado	Expirado
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNÇÃO - RJ	0662001	FUNÇÃO-RJ	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	17/02/2022 11:28	06/03/2022 14:00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS ANIMAS - RJ	1462001	PALMEIRA DAS ANIMAS-RJ	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	17/02/2022 10:46	04/03/2022 00:00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇÃO - MS	772001	MANHUAÇÃO-MS	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	17/02/2022 11:01	04/03/2022 00:00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇÃO - MS	762001	MANHUAÇÃO-MS	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	17/02/2022 11:01	04/03/2022 00:00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇÃO - MS	752001	MANHUAÇÃO-MS	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	17/02/2022 10:01	20/03/2022 00:00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇÃO - MS	742001	MANHUAÇÃO-MS	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	17/02/2022 10:01	00/03/2022 14:00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PE	0242001-PE	PEDRA BRANCA-PE	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	17/02/2022 10:00	04/03/2022 00:00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO - PI	0242001	PEDRO-PI	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	17/02/2022 10:00	04/03/2022 00:00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTURA - PI	462001	PANTURA-PI	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	17/02/2022 10:00	04/03/2022 00:00
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PI	1272001	COLINAS-PI	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	17/02/2022 09:48	14/03/2022 00:00
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO - PI	0462001	RIBEIRÃO-PI	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	17/02/2022 09:48	15/03/2022 00:00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA - PI	282001	SERRA-PI	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	17/02/2022 09:28	14/03/2022 00:00

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>